



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das amostras apresentadas pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 167/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 725526**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville. Aos 27 dias de setembro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e o Sr. Vitor Machado de Araújo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 095/2018, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentado pela empresa arrematante. **Considerando que, as empresas classificadas e habilitadas foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 08 de agosto de 2018, documento SEI nº 2213708, para apresentar amostras referente aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31 e 32, cujo prazo final para recebimento encerrou-se em 15 de agosto de 2018, Considerando os Memorandos SEI nºs: 2232921/2018 - Secretaria da Educação - Unidade de Administração - Área de Suprimentos, acerca das análises realizadas nas amostras apresentada pelo arrematante: SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, referente aos itens: 01, 02, 05, 12, 18, 22, 28 e 32, documento SEI nºs: 2232760, 2232771, 2232778, 2232780, 2232783, 2232787, 2232793. PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, referente aos itens: 03, 06, 07, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 26, 27 e 31 documento SEI nºs: 2232806, 2232809, 2232820, 2232824, 2232829, 2232830, 2232832, 2232854, 2232857, 2232859. A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, referente aos itens: 04, 08, 10, 14 e 24, documento SEI nºs: 2232889, 2232890, 2232893, 2232894 e 2232901. MAYCON WILL EIRELI ME, referente ao item: 29, documento SEI nºs: 2232917 e 2232919. O pregoeiro procede o julgamento: ITEM 01 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, no valor unitário de R\$5,30. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$5,35, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. ITEM 02 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, no valor unitário de R\$15,40. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$15,42, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. ITEM 03 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, no valor unitário de R\$15,50 - A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. ITEM 04 – A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, no valor unitário de R\$49,99. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$50,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para**

uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 05 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$4,80 - A amostra apresentada foi aprovada. Sendo assim, a empresa foi declarada vencedora por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 06 – PACTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$114,00. A amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$114,99, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 07 – PACTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$32,60 - A amostra apresentada foi aprovada. Sendo assim, a empresa foi declarada vencedora por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 08 – A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$22,99. A amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$23,40, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 10 – A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$9,99 - A amostra apresentada foi aprovada. Sendo assim, a empresa foi declarada vencedora por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 11 – PACTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$25,00 - A amostra apresentada foi aprovada. Sendo assim, a empresa foi declarada vencedora por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 12 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$7,75. A amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$7,77, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 13 – PACTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$9,82. A amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **ITAVOL COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$9,95, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 14 – A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$11,18 - A amostra apresentada foi aprovada. Sendo assim, a empresa foi declarada vencedora por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 15 – PACTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$11,74. A amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **AÇUCAREIRA ENERGY LTDA**, no valor unitário de R\$11,75, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 17 – PACTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$16,70 - A amostra apresentada foi aprovada. Sendo assim, a empresa foi declarada vencedora por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 18 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$20,95. A amostra apresentada foi reprovada, nos

termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “F” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **AÇUCAREIRA ENERGY LTDA**, no valor unitário de R\$21,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 19 – PACTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$11,80. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “F” do instrumento convocatório. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **fracassado**. **ITEM 21 – PACTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$23,00. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “F” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$23,29, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 22 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$11,00. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “F” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$11,08, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 23 – PACTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$9,82. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “F” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$10,50, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 24 – A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$11,18 - A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 25 – PACTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$11,74. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “F” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, no valor unitário de R\$15,90, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 26 – PACTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$13,99. Não apresentou amostra, descumprindo assim, o subitem 11.3 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **CELLI MERCANTIL E INDUSTRIAL EIRELI - EPP**, no valor unitário de R\$16,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 27 – PACTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$16,70 - A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 28 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, no valor

unitário de R\$21,30. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$21,40, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 29 – MAYCON WILL EIRELI ME**, no valor unitário de R\$11,70. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$11,80, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 31 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$23,00. Não apresentou amostra, descumprindo assim, o subitem 11.3 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** no valor unitário de R\$23,50, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 32 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$11,00. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$11,08, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **Considerando que, a empresa classificada e habilitada foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 16 de agosto de 2018, documento SEI nº 2273896, para apresentar amostras referente ao item: 09, cujo prazo final para recebimento encerrou-se em 23 de agosto de 2018, Considerando os Memorandos SEI nºs: 2281356/2018 - Secretaria da Educação - Unidade de Administração - Área de Suprimentos, acerca das análises realizadas nas amostras apresentada pelo arrematante: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER, referente aos item: 09, documento SEI nºs: 2281351 e 2281354. O pregoeiro procede o julgamento: ITEM 09 – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER, no valor unitário de R\$27,75 - A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. Considerando que, a empresa classificada e habilitada foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 29 de agosto de 2018, documento SEI nº 2297331, para apresentar amostras referente ao item: 16, cujo prazo final para recebimento encerrou-se em 05 de setembro de 2018, Considerando os Memorandos SEI nºs: 2346256/2018 - Secretaria da Educação - Unidade de Administração - Área de Suprimentos, acerca das análises realizadas nas amostras apresentada pelo arrematante: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, referente aos item: 16, documento SEI nºs: 2346243 e 2346252. O pregoeiro procede o julgamento: ITEM 16 – PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, no valor unitário de R\$13,99. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **AÇUCAREIRA ENERGY LTDA**, no valor unitário de R\$16,30, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. A**

sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas e documentações referentes aos itens: 01, 02, 04, 06, 08, 12, 13, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 31 e 32, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata quevai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2018, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2018, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2433650** e o código CRC **4E118DDA**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.060292-5

2433650v43

2433650v43